Av. Costa Júnior nº 306 2 (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Processo Licitatório nº. 076/2016 Pregão Presencial nº. 049/2016

O Município de Carmo do Paranaíba - MG, com endereço à Praça Misael Luiz de Carvalho nº. 84, por intermédio da sua Pregoeira, Marília Márcia Alves, Identidade Funcional nº. 2559, designada pelo Decreto Municipal nº. 4.656/2016, de 04/01/2016, torna público aos interessados a abertura do Processo Licitatório nº. 076/2016, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 049/2016, para aquisição **de MATERIAIS PERMANENTES.**

O pregão terá como Equipe de Apoio, designado pelo Decreto Municipal nº. 4.656/2016, de 04/01/2016 e será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 1908, de 13/07/2006, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, pelas demais normas pertinentes e pelas condições fixadas neste presente Edital.

Este procedimento licitatório não será exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando que os critérios de tratamento diferenciado as MPE não serão aplicadas quando:

- Quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

1 - OBJETO

- 1.1 É objeto da presente licitação é a Aquisição de equipamentos de academia para instalação no Parque da Banheira para realização das atividades físicas ministradas pelos profissionais do NASF, conforme 3º termo de aditivo ao Convênio 659/2013/2013/SEGOV/PADEM, bem como aquisição de equipamentos para iniciar atendimento odontológico na Unidade Básica de Saúde Niterói, Alvorada e Santa Cruz II, conforme descrição e especificação no Anexo I deste instrumento convocatório.
- 1.2 Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:
- Anexo I Proposta de Preços, especificações e condições comerciais, (Salvos em CD/DVD);
- Anexo II Modelo de credenciamento;
- Anexo III Declaração Habilitatória;
- Anexo IV Declaração de Idoneidade;
- Anexo V Declaração de condição de microempresa ou EPP;
- Anexo VI Termo de Referência.
- 1.3 Os pedidos de esclarecimentos aos termos do edital deverão ser apresentados com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento dos envelopes. Não serão admitidos pedidos de esclarecimentos no ato da licitação.

Av. Costa Júnior nº 306 2 (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

2 – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

DIA: 27/09/2015

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 13h00min, impreterivelmente.

CREDENCIAMENTO: a partir das 13h10min, somente para as empresas que fizerem o protocolo dos envelopes até o horário determinado.

ABERTURA DOS ENVELOPES: após o credenciamento.

ETAPA DE LANCES VERBAIS: Sequencialmente de acordo com o andamento do processo.

LOCAL: Sala de Reuniões da Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, situada à Av. Costa Júnior n° 306, Centro, em Carmo do Paranaíba/MG.

- 2.2 Caso de alguma eventualidade grave surgida em última hora, a licitação acontecerá no dia seguinte no mesmo horário agendado anteriormente ou em dia e horário marcado no Setor de Compras e Licitações no ato do protocolo dos envelopes.
- 2.3 Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão da Pregoeira, deverá ser determinada em ata a continuidade das atividades em dia a ser definido pela Pregoeira.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.
- 3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação e do fornecimento de bens necessários:
 - 3.2.1. Quem tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 3.2.2.2. Quem estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

4 – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

- 4.1 Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do certame e Anexos nos seguintes endereços:
 - 4.1.1 eletrônico, pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br/licitacoes;
 - 4.1.2 junto ao Setor de Licitações, localizado à Av. Costa Júnior nº 306, Telefone: (34)3851-2670 ou (34)3851-2068.
 - 4.1.3 Todas as alterações, retificações ou comunicados que porventura se fizerem necessários serão publicados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site

Av. Costa Júnior nº 306 **(34)** 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

<u>www.carmodoparanaiba.mg.gov.br</u>, sendo que o acompanhamento destas informações será de total responsabilidade das licitantes.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO "ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL" PREGÃO PRESENCIAL N. º 049/2016

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO "ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016

- 5.2 Os referidos envelopes deverão ser protocolados e entregues na sessão pública de abertura deste certame, até as 13h10min do dia 27 de setembro de 2016, impreterivelmente, no Setor de Compras e Licitações.
- 5.3. O MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA <u>não se responsabilizará</u> por envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa.

6 – DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 A pregoeira, no dia, local e horário designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.
- 6.2 O credenciamento será a partir das 13h10min e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Vencido esse prazo, a pregoeira declarará encerrado o credenciamento, momento em que não mais será aceita a participação de novos proponentes, iniciando-se, em seguida à abertura dos envelopes de propostas.
- 6.3 O proponente deverá apresentar à Pregoeira, Mandado de Procuração juntamente com o Documento de Identidade ou outro documento legalmente equivalente.
- 6.4 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, **com firma reconhecida**, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.
- 6.5 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, **com firma reconhecida** de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do

Av. Costa Júnior nº 306 2 (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

respectivo Estatuto ou Contrato Social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 6.6 Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar "Declaração Habilitação" dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.
- 6.7 A empresa deverá apresentar no ato do credenciamento OBRIGATORIAMENTE, fora do envelope (em mãos) cópias autenticadas do Contrato Social e da última alteração contratual se houver / ou alteração do contrato social consolidado / Estatuto e ou Ato Constitutivo, bem como dos documentos pessoais do representante (CPF e Identidade), além da Declaração Habilitatória constante do Anexo III, mesmo se estiver representada pelo próprio representante legal.
- 6.8 Caso a empresa licitante tenha interesse em fazer uso dos benefícios constantes da Lei Complementar nº 123/2006 e Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei Complementar 123/06, deverá apresentar, no ato do credenciamento, a Declaração de Condição de Microempresa ou EPP e a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial emitida nos últimos 60 dias, sob pena de preclusão do direito de reclamar tais benefícios.
- 6.9 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- 6.10 A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento da licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do mesmo no certame. Neste caso, o portador dos envelopes poderá assistir apenas como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue à licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.
- 6.11 O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.
- 6.12 Os documentos de credenciamento e as Declarações deverão obedecer aos modelos dos Anexos deste Edital.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, preenchida de forma legível, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa moldes do programa SICP. Dela deverá constar obrigatoriamente:
- a) nome, número da CNPJ, endereço, e-mail, telefone e fax da empresa proponente;

Av. Costa Júnior nº 306 **2** (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

- b) descrição do objeto ofertado, conforme especificações constantes nos Anexos deste edital, incluindo marca e procedência do mesmo, ficando sob pena de desclassificação caso de desobediência;
- c) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- d) **prazo para entrega do objeto**, será de forma **IMEDIATA** de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, não sendo superior a 20 (vinte) dias.
- 7.2 Propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes, poderão ser <u>retificadas pelo representante legal da empresa</u> ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização da pregoeira.
- 7.3 Quando a especificação técnica de determinado item utilizar a terminologia "aproximadamente" ou "aproximada", o produto ofertado pelo proponente deverá ter a medida compreendida no intervalo entre 5% (cinco por cento) acima ou 5% (cinco por cento) abaixo da medida descrita na especificação do item.
- 7.4 A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.
- 7.5 As propostas comerciais deverão ser apresentadas "no padrão do modelo" constante do Anexo I, deste edital, sob pena de desclassificação.
- 7.6 A Pregoeira Oficial, durante a análise das propostas, poderá, se julgar necessário, solicitar auxílio de um profissional competente da Secretaria Municipal de Saúde, o qual emitirá Laudo de Avaliação Técnica atestando o enquadramento dos materiais dentro das especificações do Edital. Os itens não aprovados no referido Laudo serão desclassificados.
- 7.7 Em caso de divergência entre os preços unitário e total, nos erros de cálculo e nas composições de preço, prevalecerá sempre o mais vantajoso para o Município de Carmo do Paranaíba/MG. Assiste ao Município o direito de exigir esclarecimentos sobre qualquer dúvida que possa ocorrer em relação ao conteúdo das propostas e, ainda, solicitar dados adicionais.
- 7.8 Os preços ofertados na proposta anexo I somente serão apreciados se contendo no máximo três casas decimais, caso contrário será desprezado o excedente.
- 7.9 Além da proposta escrita, apresentada nos moldes do item 7.1. retro as empresas deverão apresentar também a proposta com todos os preços unitário e total, salva em "CD/DVD", sob pena de desclassificação.
 - * Os arquivos (propostas) com itens para cotação no CD/DVD estarão disponíveis no site. * O programa também ficará disponível no site dentro da pasta do edital 049/2016. "SICP".
 - * A proposta escrita deverá ser apresentada no mesmo valor apresentado no CD/DVD, podendo a empresa também ser desclassificada caso apresente valor diferente. (imprimir a proposta do programa SICP).

Av. Costa Júnior nº 306 2 (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

* É expressamente proibido a apresentação de duas propostas, sob pena de desclassificação caso isso aconteça, portanto imprima a proposta do programa que não há possibilidades de erros nos cálculos de valores unitários e totais.

As propostas deverão ser salvas em CD/DVD, caso seja salvo em outro dispositivo a empresa licitante terá ciência que o mesmo ficará retido juntamente com o processo, assim como os CD's e ou DVD's.

7.10 - Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas nos itens e subitens acima.

8 – DA HABILITAÇÃO

- 8.1 Com o objetivo de comprovar a sua situação de regularidade, a empresa licitante deverá apresentar:
 - 8.1.1. Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
 - 8.1.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 8.1.3. Certidão de regularidade para com a **Fazenda Federal**, (Que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a', a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991).
- 8.1.4. Certidão de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da empresa licitante;
 - 8.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/11.
 - 8.1.6. Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias antes da entrega das propostas;
- 8.1.7. Licença para o funcionamento ou Alvará Sanitário, expedidos pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado; (restrito para as empresas que ofertarem preço nos itens: 36.386, 36.385, 36.383, 36.378, 36.381, 36.382, 36.379, 36.389, 36.387).
- 8.1.8. Autorização para o funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária; (restrito para as empresas que ofertarem preço nos itens: 36.386, 36.385, 36.383, 36.378, 36.381, 36.382, 36.379, 36.389, 36.387).

Av. Costa Júnior nº 306 **(34)** 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

- 8.2 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de habilitação, Declaração de Idoneidade Anexo IV, assinada pelo representante legal da empresa, firmada sob as penas da lei:
 - 8.2.1. de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
 - 8.2.2. de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei:
 - 8.2.3. de disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.
- 8.2.4. A declaração deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo IV deste ato convocatório.
- 8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou na Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por funcionário autorizado.
- 8.4. Os documentos emitidos pela Internet serão aceitos, estando sujeitos à verificação de sua autenticidade na hora da abertura Habilitação.
- 8.5. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de habilitação/proposta apurada pela Pregoeira, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação/desclassificação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9 – DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. Encerrado o prazo de credenciamento, a Pregoeira declarará aberta a sessão pública, recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

9.2. Classificação das propostas comerciais

9.2.1. Abertos os envelopes de Propostas de Preços, serão analisadas e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

Av. Costa Júnior nº 306 **(34)** 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

- 9.2.2. A pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço por ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 9.2.3. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3. Lances Verbais

- 9.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 9.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.
- 9.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 9.3.4. O valor de decréscimo dos lances será determinado pela pregoeira na sessão pública do pregão.

9.4. Julgamento

- 9.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado por ITEM, observadas as demais condições definidas neste Edital. (Ver Anexo I).
- 9.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivamente a respeito.
 - 9.4.2.1. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
 - 9.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 9.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 9.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

Av. Costa Júnior nº 306 **(34)** 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

- 9.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.
- 9.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 9.5 Em caso de divergência entre os preços unitário e total, nos erros de cálculo e nas composições de preço, prevalecerá sempre o mais vantajoso para o Município de Carmo do Paranaíba/MG. Assiste ao Município o direito de exigir esclarecimentos sobre qualquer dúvida que possa ocorrer em relação ao conteúdo das propostas, e, ainda, solicitar dados adicionais.
- 9.6. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.
- 9.7. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.
- 9.8. A pregoeira devolverá os envelopes de "documentos de habilitação", inviolados, nos seguintes casos:
 - 9.8.1. após a decisão dos recursos, os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;
 - 9.8.2. após a efetiva entrega pelo vencedor do objeto licitado;
- 9.8.3. A sessão pública deste pregão será gerenciada pela Pregoeira Oficial e sua equipe de apoio.

10 - DOS RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será preliminarmente avaliado quanto à sua aceitabilidade, pela Pregoeira.
- 10.2. Sendo aceito na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, sendo concedido prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.3. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Av. Costa Júnior nº 306 (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

- 10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.
- 10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- 10.7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e no site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 11.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE.
 - 12.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - 12.1.2. multas;
 - 12.1.3. rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao CONTRATANTE por perdas e danos;
 - 12.1.4. suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Carmo do Paranaíba;
 - 12.1.5. indenização ao CONTRATANTE da diferença de custo para aquisição de materiais de outro licitante;
 - 12.1.6. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.
- 12.2. A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, sobre o valor total do fornecimento.
- 12.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

Av. Costa Júnior nº 306 **(34)** 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

- 12.4. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.
- 12.5. Extensão das penalidades:
 - 12.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
 - a) retardarem a execução do pregão;
 - b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e
 - c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 12.6. Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

13 – DO PAGAMENTO

- 13.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme fornecimento dos materiais referente ao período, até o 10° (décimo) dia do mês subsequente, após a emissão da requisição pelo órgão competente do Município de Carmo do Paranaíba, cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas a entrega e o atestado de recebimento do objeto.
- 13.2 O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número da mesma, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.
- 13.3. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo, pela área competente do Município de Carmo do Paranaíba, sob o número: 0407 10301 1001 10016 449052 23.

14 – DA ENTREGA

- 14.1. O Licitante vencedor do certame se responsabiliza pelo fornecimento, conforme objeto do presente Edital, que deverá ser entregue de forma *IMEDIATA* (*com tolerância de no máximo 20 dias*), obedecendo ao cronograma determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, na cidade de Carmo do Paranaíba, sem ônus para o Município, e fica na obrigação de aceitar a REQUISIÇÃO que porventura lhe seja enviada como resultado da presente Licitação.
- 14.2. A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item "14.1" do edital sujeitará a contratada às penalidades previstas no presente edital.
- 14.3. O Município de Carmo do Paranaíba reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nessa hipótese.

Av. Costa Júnior nº 306 **2** (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

- 14.4. A contratada obriga-se a substituir, de imediato e às suas expensas, materiais em que se verificarem irregularidades.
- 14.5. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor diretamente aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde/Almoxarifado, que somente atestarão a entrega do objeto e liberarão a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pelo licitante vencedor todas as condições pactuadas.
- 14.6. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma será devolvida ao licitante vencedor pela Secretaria Municipal de Saúde e o pagamento ficará pendente até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município.
- 14.7. Quando da entrega dos equipamentos de código: 36.386, 36.385, 36.383, 36.378, 36.381, 36.382, 36.379, 36.389, 36.387) as empresas vencedoras deverão apresentar obrigatoriamente o Registro dos Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA e Registro de Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos para Saúde (BPF).
- 14.8. Será de responsabilidade da empresa licitante vencedora a entrega dos materiais de boa qualidade, de acordo com as especificações e conforme EDITAL E ANEXOS. Para que esta determinação seja cumprida com rigor, a Secretaria Municipal de Saúde designará servidores competentes do Fundo Municipal de Saúde, para recebimento, conferência dos equipamentos, bem como a conferência do Certificado de Registro emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, juntamente com o Certificado de Boas Práticas de Fabricação", quando no caso de produtos exigidos pela ANVISA.

15. DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1 A fiscalização da entrega dos produtos será exercida por representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (art. 67 de Lei nº 8.666/93).
- 15.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (art. 70, da Lei nº 8.666/93).
- 15.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues, se em desacordo com o contratado.

16 – DAS DISPOSIÇOES GERAIS

16.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta de preços, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

Av. Costa Júnior nº 306 2 (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

- 16.2. Os proponentes interessados tanto nas "propostas de preços" como dos "documentos de habilitação" poderão a qualquer tempo, solicitar junto à Pregoeira, vista dos autos do processo.
- 16.3. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento, suspender a sessão pública para promover diligências e consultas destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando a decisão às Licitantes.
- 16.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.
- 16.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1° do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 16.6. A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.
- 16.7. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.8. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão Presencial.
- 16.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.
- 16.10. A Administração Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, não cabendo às licitantes direito a indenização.
- 16.11 No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.12. Na hipótese de qualquer irregularidade do Edital que implique em sua impugnação, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, conforme Art° 41 da Lei 8.666/93.
- 16.13. Os representantes das empresas participantes que, por qualquer motivo, se ausentarem antes do término da sessão pública do pregão, terão o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias para retirada dos envelopes de documentação. Caso não seja observado o prazo aqui previsto, o(s)

Av. Costa Júnior nº 306 (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

envelope(s) de documentação será(ao) destruído(s), o que implica em renúncia do direito a possíveis reclamações.

16.14. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefax (34) 3851-2670, e-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br, no endereço Av. Costa Júnior nº 306, Centro, Carmo do Paranaíba/MG.

Carmo do Paranaíba, 13 de setembro de 2016.

Marília Márcia Alves Pregoeira Oficial Município de Carmo do Paranaíba

Município de Carmo do Paranaíba - MG Av. Costa Júnior nº 306 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: carmodoparanaiba.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL 049/2016

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE:	A(nome da empresa/pessoa física), CNPJ/CPF			
	, com sede à, neste ato			
	representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação			
	completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e			
	endereço).			
OUTORGADO:	Senhor(es) (nome, RG, CPF,			
	nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).			
PODERES A quem confere poderes para junto ao Município de Carmo do Para				
	praticar os atos necessários para representar a			
	outorgante na licitação em epígrafe, usando dos recursos legais e			
	acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para:			
	- desistir de recursos e do prazo recursal;			
	- interpor recursos;			
	- apresentar lances verbais;			
	- assinar declarações e outros documentos;			
	 negociar preços e demais condições; 			
	- confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos,			
	receber e dar Quitação, podendo ainda, substabelecer-se esta para			
	outrem, com ou sem reserva de poderes.			
	dede 2016.			
	OUTORGANTE (RECONHECER FIRMA)			

E-mail: carmodoparanaiba.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL 049/2016

ANEXO III – DECLARAÇAO HABILITATÓRIA

<i>DECLARAÇÃO</i>					
A empresa as penas da lei, que cumpre ple de	, CNPJ enamente os requisitos de habilitação solicit de 2016.	, DECLARA, sob tados no edital.			
Assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa					

Município de Carmo do Paranaíba - MG Av. Costa Júnior nº 306 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL 049/2016

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Α	empresa	, CNPJ		, com sede na			
		, cidade	, UF	, declara sob as penas o	da lei que:		
•	-		-	citar e contratar com o ninistração Municipal;	Poder Público ou		
•	que na empresa não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendiz, na forma da lei;						
•	que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente e processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.						
•		sponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários aprimento e efetiva entrega do objeto desta licitação.					
Po	or ser verdade, fir	ma a presente declara	ção em uma via				
•••				, de 2016.			
		Assinatura do Diret	or ou Represent	tante Legal da empresa			

Av. Costa Júnior nº 306 **(34)** 3851-2068 (34) 3851-2670 E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2016

A empresa	
inscrição no CNPJ sob o n°	, com , por intermédio do seu
representante legal, o(a) Sr(a).	,
portador do CPF n°	e RG, umpre os requisitos legais para qualificação
como	, nos termos do art. 3° da Lei
•	tá sujeita a quaisquer dos impedimentos do §
	usufruir do tratamento favorecido, de acordo
-	da Lei e Complementar 147 de 07 de agosto
de 2014 que altera a Lei Complementar 1	
-	restrição fiscal no(s) documento(s) de
	prazo previsto no art. 43, § 1° da Lei
<u>-</u>	para regularização, estando ciente que, do
•	o, estando sujeita às sanções previstas no art.
81 da Lei Federal n° 8.666/93.	
*** Observação: em caso afirmativo, assin	nalar a ressalva acima)
	, de de 2016.

Obs.: * Declaração a ser emitida em papel timbrado, ou em papel simples, com carimbo da empresa, de forma que identifique a proponente.

Av. Costa Júnior nº 306 (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016

Processo Licitatório nº 076/2016

I − DO OBJETO:

Aquisição de equipamentos de academia para instalação no Parque da Banheira para realização das atividades físicas ministradas pelos profissionais do NASF, conforme 3° termo de aditivo ao Convênio 659/2013/2013/SEGOV/PADEM, bem como aquisição de equipamentos para iniciar atendimento odontológico na Unidade Básica de Saúde Niterói, Alvorada e Santa Cruz II, conforme descrição e especificação no Anexo I deste instrumento convocatório.

II – DA UNIDADE REQUISITANTE:

1. Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde.

III – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 1. A presente contratação faz-se necessária em atendimento a demanda do Fundo Municipal de Saúde.
- 2. A escolha do pregão tipo menor preço está amparada nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

IV – DO VALOR ESTIMADO DA COMPRA:

- 1. A modalidade de licitação será por pregão presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
- 2. Conforme exigência contida no art. 40, § 2°, II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Setor de Compras e Licitações do Município de Carmo do Paranaíba realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a 3 (três) empresas do ramo, alcançando este contrato o valor total estimado de R\$ 96.329,13 (noventa e seis mil trezentos e vinte e nove reais e treze centavos).

V – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 1. Nos termos do disposto no art. 1° do Decreto n° 10.520 de 17/07/2002, os produtos a serem adquiridos são considerados bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais no mercado.
- 2. Os equipamentos a serem adquiridos enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271 de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

VI – **DA ENTREGA**:

1. Os materiais deverão ser entregues de forma IMEDIATA Não sendo superior a 20 (vinte) dias de acordo com a requisição da Secretaria Municipal de Saúde.

VII – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme fornecimento dos materiais referente ao período, até o 10° (décimo) dia do mês subsequente, após a emissão da requisição pelo órgão competente do Município de Carmo do Paranaíba, cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas a entrega e o atestado de recebimento do objeto.

Av. Costa Júnior nº 306 (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número da mesma, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 1. Emitir a O.I.S. (Ordem de Início dos Serviços) para iniciar o fornecimento;
- 2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento de combustíveis, fixando prazo para a sua correção;
- 5. Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição dos materiais, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 7. Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de habilitação e qualificação exigidas no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 1. Fornecer os materiais conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais:
- 2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os arts. 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;
- 4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - 7. Cumprir, dentro do prazo contratual, rigorosamente os prazos pactuados;
- 8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1° do art. 57 da Lei n° 8.666 de 1993.

X – DA SUBCONTRATAÇÃO:

1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Av. Costa Júnior nº 306 (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:
- 1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 1.3. fraudar na execução do contrato;
 - 1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 1.5. cometer fraude fiscal;
 - 1.6. não mantiver a proposta.
- 2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 2.1. Advertência;
 - 2.2. Multa, nos seguintes percentuais:
- 2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia de atraso na inexecução do contrato;
- 2.2.2. 3,0% (três por cento) sobre o valor total do fornecimento, por inexecução parcial das obrigações contratuais;
- 2.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, por inexecução total das obrigações contratuais.
- 2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
 - 2.4. Impedimento de licitar e contratar;
- 2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso V do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

XII – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- 1. A Secretaria Municipal de Saúde reserva para si o direito de não aceitar qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais e/ou técnicas pertinentes ao objeto.
- 2. Os quantitativos previstos poderão variar, para mais ou para menos, sem que isso implique em alteração dos preços ofertados, em obediência ao disposto no $\S 1^\circ$ do art. 65 da Lei n° 8.666/93.
- 3. Este Termo de Referência é regido pelas normas de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 54 e 55, XII, da Lei nº 8.666/93.

Marília Márcia Alves Pregoeira Oficial Município de Carmo do Paranaíba